



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº189, de 22 de fevereiro de 1.968.-

FIXA GRATIFICAÇÃO AO DELEGADO DE POLICIA CIVIL.-

O cidadão Nestor Emanuel Grimm, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, etc.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica fixado para R\$50,00 (cincoenta cruzeiros novos) a gratificação mensal ao Sr Delegado de Polícia Civil do Município de Guarujá do Sul, a partir de 1º de março do corrente ano, mantendo-se para o período inicial relativo ao dos meses de janeiro e fevereiro do ano em curso, os níveis do exercício findo.-

Art.2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão à verba própria do Orçamento, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar verbas, se assim fôr preciso, por conta do excesso de arrecadação do presente exercício.-

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.-

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 22 de fevereiro de 1.968.-

Nestor Emanuel Grimm.-Prefeito.-

Cuniberto Kreutz.-Secretário Geral.-

Certifico que a presente lei foi publicada e registrada na secretaria em data supra.-

Cuniberto Kreutz.-Secretário Geral.-